



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 13 DE MARÇO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 3.840

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 02
EXTRATOS DE CONTRATOS.....	PÁG. 04
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO.....	PÁG. 04
EXTRATOS DE CONTRATOS EMPENHOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	PÁG. 05
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 06
TERMO DE ACORDO.....	PÁG. 07
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	PÁG. 07
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 10
AVISO DE EDITAL.....	PÁG. 10
AVISO DE RESULTADO.....	PÁG. 11
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	PÁG. 11
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.....	PÁG. 11

### DECRETOS

**DECRETO Nº 464,  
DE 08 DE MARÇO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **KIARA GOMES DE MENDONÇA (matrícula nº 671630-1)**, do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e *nomear* **JOÃO BASÍLIO FERNANDES** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de março de 2006.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março de 2006.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 466,  
DE 08 DE MARÇO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.580.903-3/2005, de interesse de **GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06, 07, 08, 13 e 21 e área inservível, da Quadra 142, situada as Ruas J-52 e J-59, Avenida Lurdes, Setor Jaó, nesta

Capital, passando a constituir o Lote 05/06/07/08/13/21, com as seguintes características e confrontações:

Lote 05/06/07/08/13/21	Área	8.778,04m²
Frete para a Rua J-52.....		79,00m
Fundo, confrontando com os lotes 17, 16, 15, 14, 12, 11, Av. de Lurdes e área inservível.....		65,04m+28,00m+15,00m+28,00m+23,02m+2,06m+40,17m
Lado direito, confrontando com os lotes 20 e 19.....		35,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 22, 03 e Rua J-59.....		33,00m+39,00m+68,51m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março de 2006.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

### PORTARIA

**SEFIN**

**PORTARIA Nº 006/2006-GAB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no Parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei 8.385, de 28 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO que a variação do IPCA (IBGE) no mês de fevereiro de 2006 foi de 0,41%.

CONSIDERANDO que o valor nominal da UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - UROMG é de R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos).

**RESOLVE:**

**I - Atualizar o valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG, para R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos).**

**II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006.**

**Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de março de 2006.**

**Dário Délio Campos  
SECRETÁRIO**

## DESPACHOS

### COMURG

**Processo nº: 26478081, de 13.05.2005**

**Interessado: DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**Assunto: Licitação - Aquisição de Lâmpadas Vapor de Mercúrio, Vapor de Sódio, Reator e outros itens.**

**DESPACHO Nº 42/2005-PR**

Ancorado na Ata de Julgamento do Convite nº 091/2005-CGL, no anexo Mapa de Preços, na Lei nº 8.666/93, e tudo mais que dos autos consta resolvo **homologar** a licitação e adjudicar o objeto às licitantes, que se sagraram vencedoras do certame, conforme segue;

A proposta mais vantajosa para a Administração, referente ao **item 03**, foi apresentada pela proponente **WORLDCOM COMERCIAL LTDA**, pelo valor unitário de **R\$ 24,00**, e **item 04**, no valor unitário de **R\$ 49,00**, perfazendo o total de **R\$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais).

A proposta mais vantajosa para a Administração, referente ao **item 05** foi apresentada pela proponente **MULTY-MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pelo valor unitário de **R\$ 37,91**, perfazendo o total de **R\$ 3.791,00** (três mil, setecentos e noventa e um reais).

**O total geral da licitação perfaz o valor de R\$ 13.491,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e um reais).**

O fornecimento será no Almoxarifado da Comurg; a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias; a entrega será em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra; o pagamento será efetivado mediante a contra-apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Volvam-se os autos ao Departamento de Material e Compras para expedir a respectiva Ordem de Compra e demais providências consentâneas.

**PRESIDÊNCIA**, aos 05 dias do mês de outubro de 2005.

**Wolney Wagner Siqueira Júnior  
PRESIDENTE DA COMURG**

### SMS

**Processo n.º: 226146534**

**Interessado: LUISA LEMES DA COSTA**

**Assunto: PAGAMENTOS DIVERSOS**

**Objeto: Dispensa de Licitação**

**DESPACHO Nº 5301/05 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Impressão e Acabamento:**



Fone (62) 241-2577 >> grafsete@brturbo.com

**Tiragem: 280 exemplares**  
**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**  
**Parque Lozzandes - Goiânia - GO**  
**CEP: 74.805-010**  
**Fone: 3524-1094**  
**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas**  
**das 14:00 às 18:00 horas**

#### PUBLICAÇÕES / PREÇOS

**A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências**

**B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso**

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA .....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)

regimentais, considerando que se trata de Mandado de Segurança nº 200402400091, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal, impetrado pelo Ministério Público em substituição à **Luisa Lemes da Costa**.

Considerando a urgência do pedido, já que existe uma ordem judicial determinando ao Secretário que forneça imediatamente ao paciente o medicamento constante da receita médica, AVASTIN 400mg, no prazo determinado, sob pena de ordem de prisão;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE,**

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** para a aquisição do medicamento AVASTIN 400mg, na quantidade de 04 frascos, diretamente da empresa **FOX MEYER**, CNPJ nº 04.859.007/0001-14, no valor unitário de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), sendo o **valor total de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**;

Valor total do processo: **R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**;

Publique-se na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2005.

**PAULO RASSI**  
Secretário

**Processo nº:** 28188811/06.

**Interessado:** ALTAIR SOUZA DE ASSIS

**Assunto:** CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**DESPACHO N.º 972/2006. O Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços de médicos em regime de plantão, **com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais** ao custo estimado anual de **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)**, diretamente com o profissional relacionado abaixo:

N.º: 01

**CONTRATADO (A):** ALTAIR SOUZA DE ASSIS

**CRM:** 8242

**CPF:** 377.371.987-68

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** aos 31 dias do mês de janeiro de 2006.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

**Processo nº:** 28048670/06.

**Interessado :** ANDREA MARTINS BRINGEL

**Assunto:** CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**DESPACHO N.º 973/2006. O Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços de médicos em regime de plantão, **com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais** ao custo estimado anual de **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)**, diretamente com o profissional relacionado abaixo:

N.º: 01

**CONTRATADO (A):** ANDREA MARTINS BRINGEL

**CRM:** 9292

**CPF:** 691.803.501-00

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** aos 31 dias do mês de janeiro de 2006.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

**Processo nº:** 28174977/06

**Interessado:** Érika Fukushima

**Assunto:** Contrato de Serviços médicos

**DESPACHO N.º 983/2006. O Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços de médicos, **com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em regime de ambulatório**, ao custo estimado anual de **R\$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais)** diretamente com a médica relacionada abaixo:

N.º: 01

**CONTRATADA:** Érika Fukushima

**CRM:** 10220

**CPF:** 151.908.068-98

Valor total: **R\$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais)**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2006.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

**Processo nº:** 28122489

**Interessado:** NIVALDO PEREIRA MARIANO

**Assunto:** PAGAMENTOS DIVERSOS

**Objeto:** Dispensa de Licitação

**DESPACHO N.º 1004/06. - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Mandado de Segurança nº 200500099590, impetrado pelo Ministério Público em substituição à **NIVALDO PEREIRA MARIANO**.

Considerando que existe uma ordem judicial determinando ao impetrado que forneça imediatamente ao paciente Prótese peniana, constante no relatório médico;

Considerando que se trata de cirurgia caracterizada como urgência, podendo a sua demora, ocasionar risco de vida ao substituído;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**RESOLVE,**

Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação para a aquisição da prótese peniana, diretamente da empresa PROMNI COMÉRCIO E INDÚSTRIA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE APARELHOS PARA CORREÇÃO E DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS LTDA, CNPJ: 28.219.442/0001-42 no valor total de R\$ 1.200, 00 (um mil e duzentos reais)

Valor total do processo: de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)

Publique-se na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2006.

**PAULO RASSI**  
Secretário

## EXTRATOS DE CONTRATOS

SMS

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º 031/06**

**PROCESSO: 28174977/06**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** Érika Fukushima

**OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos em regime ambulatorial nas Unidades de Saúde da Contratante, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**VALOR:** R\$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2006

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º 040/06**

**PROCESSO:** 28188811/06

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADO (A):** Altair Souza de Assis

**OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos em regime de plantão nas Unidades de Saúde da Contratante, com carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**VALOR:** R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses contados a partir do dia 31/01/2006.

**DATADA ASSINATURA:** 31/01/2006.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º 046/06**

**PROCESSO: 28048670/06**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADO (A):** Andréa Martins Bringel

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços, em regime de plantão de até 24 (vinte e quatro) horas semanais na UTI Neonatal e Pediátrica do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás.

**VALOR:** R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses contados a partir do dia 31/01/2006.

**DATADA ASSINATURA:** 31/01/2006.

## EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO

SMS

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2005

**PROCESSO:** 27982476/2005

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** Danilo Magnus Rocha Pinheiro

**OBJETO:** Prorrogação de Prazo, bem como a Suplementação de Recursos Financeiros ao Contrato nº 002/05, para a Prestação de Serviços Médicos, em regime de plantão nas Unidades de Saúde com alteração da carga horária de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**VALOR:** R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura 26/01/2006.

**DATADA ASSINATURA:** 26/01/2006.

## EXTRATOS DE CONTRATOS EMPENHOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUMDEC

### EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Local e data:** Goiânia, 01 de janeiro de 2006.

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E CARLOS MURILO DE CARVALHO.

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

**Objeto:** Prestar serviço de natureza autônoma como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no Programa PETI executado pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

**Prazo:** 01.01.2006 a 31.11.2006.

**Vlr. do Contrato:** R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais).

**Recursos:** Proveniente do Governo Federal

**Nº do Processo:** 28154437

**Edilene Garcia de Almeida Daher**  
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

### EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Local e data:** Goiânia, 01 de fevereiro de 2006.

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E ZURIA LEMOS DA SILVA MATIAS.

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

**Objeto:** Prestar serviço de natureza autônoma como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no Programa PETI executado pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

**Prazo:** 01.02.2006 a 31.12.2006.

**Vlr. do Contrato:** R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais).

**Recursos:** Proveniente do Governo Federal

**Nº do Processo:** 28154437

**Edilene Garcia de Almeida Daher**  
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

### EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Local e data:** Goiânia, 01 de fevereiro de 2006.

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E LILIAN APARECIDA CAMACHO DE BARROS.

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

**Objeto:** Prestar serviço de natureza autônoma como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no Programa PETI executado pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

**Prazo:** 01.02.2006 a 31.12.2006.

**Vlr. do Contrato:** R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais).

**Recursos:** Proveniente do Governo Federal

**Nº do Processo:** 28154437

**Edilene Garcia de Almeida Daher**  
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

### EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Local e data:** Goiânia, 01 de fevereiro de 2006.

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E ELZA SOARES DOS SANTOS.

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

**Objeto:** Prestar serviço de natureza autônoma como **SERVIÇOS GERAIS**, no Programa PETI executado pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

**Prazo:** 01.02.2006 a 31.12.2006.

**Vlr. do Contrato:** R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

**Recursos:** Proveniente do Governo Federal

**Nº do Processo:** 28154437

**Edilene Garcia de Almeida Daher**  
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

### EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Local e data:** Goiânia, 08 de março de 2006.

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA MOURA.

**Fundamento :** Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

**Objeto:** Prestar serviço de natureza autônoma como **Assistente Social**, no Programa da Revisão do Benefício de Prestação Continuada - RBPC 5ª etapa executado pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

**Prazo:** 08.03.2006 a 21.04.2006.

**Vlr. do Contrato:** R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).

**Recursos:** Proveniente do Governo Federal

**Nº do Processo:** 28089023

**Edilene Garcia de Almeida Daher**  
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

## RESOLUÇÃO

CMTC

### RESOLUÇÃO Nº 18 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

**REDIMENSIONA PROGRAMA ESPECIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, DESIGNADO “PROJETO CONDUZIR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, instituída por força da Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, no uso das suas atribuições legais, e:

1. considerando o contido na Lei Federal nº 10.048, de 8.11.2000, combinado com o disposto na Lei Federal nº 10.098, de 19.12.2000, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2.12.2004, cujas normas estabelecem prioridade de atendimento às pessoas que especifica, dentre as quais se incluem as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

2. considerando as disposições do vigente TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTE DE CONDUTA, firmado na data de 28.9.2001 perante o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Cidadão, do Ministério Público do Estado de Goiás, que instituiu e fez implantar o denominado PROJETO CONDUZIR;

3. considerando a ainda presente insuficiência de regulamentação federal para a matéria legal cogitada, em especial na parte que cuida das normas a serem observadas pelos fabricantes e montadoras de veículos de transporte coletivo, quanto às adaptações construtivas a serem introduzidas nos ônibus visando facilitar o acesso de pessoas portadoras de deficiência e/ou com mobilidade reduzida;

4. considerando a vigência do denominado PROGRAMA DE RENOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA, instituído pela Resolução nº 006, de 18.3.2005, reafirmado e ampliado por força da Resolução nº 016, de 5.12.2005, ambas de lavra desta Entidade Gestora, que resultará na introdução efetiva de quatrocentos (400) ônibus novos no Sistema, no período de abril de 2005 a março de 2006;

5. considerando o caráter social e relevante interesse público inerentes à garantia de acessibilidade e mobilidade aos cidadãos portadores de necessidades especiais, que não necessariamente têm de esperar pela regulamentação completa da matéria legal que os assiste, para verem minoradas pelo Poder Público as suas dificuldades diárias de locomoção;

6. considerando o que foi apreciado, discutido e aprovado em reunião da Diretoria Colegiada desta Companhia, nesta data de 15 de fevereiro de 2006,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica por este ato instituído o PROGRAMA ESPECIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, que herda e preserva a denominação de PROJETO CONDUZIR.

**Parágrafo Único.** O programa especial referido no *caput* implica a institucionalização e redimensionamento do denominado PROJETO CONDUZIR, criado e implantado por força do TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTE DE CONDUTA, firmado na data de 28.9.2001 perante o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Cidadão, do Ministério Público do Estado de Goiás.

**Art. 2º.** O programa ora instituído deverá ser provido com até oito (8) veículos, devidamente adaptados para facilitação do acesso de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, número este que inclui os dois (2) ônibus e uma (1) van já integrados ao programa.

**§ 1º.** A organização dos serviços, abrangendo a regulação do funcionamento do PROJETO CONDUZIR, será resolvida em “Plano Operacional” próprio, o qual deverá ser elaborado com a participação das Operadoras, no âmbito do Comitê Técnico de Planejamento - COTEPLAN, para aprovação pela direção da CMTC.

**§ 2º.** O plano operacional e os ônibus adicionais requeridos pelo redimensionamento do PROJETO CONDUZIR deverão ser disponibilizados no prazo de até noventa (90) dias, contado da vigência desta Resolução.

**Art. 3º.** O provimento do programa, na forma e prazo referidos no artigo anterior, obriga a totalidade das Operadoras de serviços do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (SIT-RMTC), da Grande Goiânia, inclusive as cooperativas de operadores autônomos.

**Parágrafo Único.** Para fins de rateio dos custos e despesas de redimensionamento e manutenção do PROJETO CONDUZIR, a responsabilidade de cada uma de todas as Operadoras limitar-se-á à sua participação porcentual no mercado de passageiros do SIT-RMTC.

**Art. 4º.** As disposições deste ato administrativo implicam no reforço das obrigações direta e indiretamente assumidas pelas Operadoras do SIT-RMTC no vigente e acima referido “Termo de Ajuste de Conduta” firmado perante o Ministério Público do Estado de Goiás.

**Art. 5º.** Este ato administrativo entrará em vigor na data da sua publicação.

**DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, em Goiânia, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2006.

MARCOS ANTONIO MASSAD  
Diretor Presidente

ENGELL SANTOS  
Diretor Técnico

EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA  
Diretor de Fiscalização

FELISMAR ANTONIO MARTINS  
Diretor Administrativo-Financeiro

## TERMO DE ACORDO

PGM

### TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozzandes, portador do CNPJ sob n.º 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o n.º 11.641, portador do CPF n.º 135.481.401-06 e RG n.º 523126 - SSP-GO, e pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Dr. Sérgio Itapoan Gomes Rocha, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o n.º 1.695, portador do CPF n.º 002.774.441-87 e RG n.º 39.482, e, do outro o(a) Sr.(a) **IOLANDA FONSECA CARNEIRO**, brasileiro(a) casado(a), portador(a) da C. I. n.º 2005972 SSP/RS e CPF sob n.º 32917457287 pactuam as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a concordância com o valor estipulado, para indenização do imóvel e/ou benfeitorias de propriedade do(a) desapropriado (a) situados na Rua Juruá, Quadra 563, Lote 09 - Setor Vila São José, nesta Capital, expropriado pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, totalizando uma área de **94,61 m²**, no valor atualizado de **R\$ 17.717,62 (dezesete mil setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)** tudo conforme consta do processo n.º 21974064 e determinado pelo Decreto 1904 de 30/05/2005.

Fica autorizado ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, após a assinatura do TERMO DE ACORDO e após o pagamento da importância devida a ocupar a área referida na CLÁUSULA PRIMEIRA, dela nada mais tendo a reclamar o(a) desapropriado(a), em tempo algum, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriado, pondo o MUNICÍPIO adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas

testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 31 de agosto de 2005.

*OUTORGANTES DESAPROPRIADOS*

**Iolanda Fonseca Carneiro**  
**Valmir dos Santos Carneiro**

*PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE*

**MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**  
Procurador Geral do Município

**SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA**  
Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS: (assinaturas)

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

SEMMA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

*“Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais e institui as Diretrizes Básicas para o licenciamento ambiental dos transportadores de resíduos sólidos oriundos da construção civil, para locais de transbordo e de destinação final destes resíduos no Município de Goiânia”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme art. 27, do Decreto n.º 1232 de 09/06/1999, Lei n.º 7747 de 13/12/1997 e art. 6.º, § 2.º da Lei Federal n.º 6.938/81;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CONAMA N.º 237, de 19 de dezembro de 1997, que dá competência ao Município para licenciar todos os empreendimento e atividades causadoras de impacto ambiental local;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução do CONAMA n.º 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de diretrizes para a efetiva redução dos impactos ambientais gerados pelos depósitos de resíduos oriundos da construção civil;

**CONSIDERANDO** que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

**CONSIDERANDO**, ainda os princípios da prevenção e da precaução;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais e instituir diretrizes básicas para o Licenciamento Ambiental dos transportadores de resíduos sólidos oriundos da construção civil de locais de transbordo e de destinação final destes resíduos no município de Goiânia.

**Art. 2º** - Para efeito desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

**I** - Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., normalmente denominados de: entulhos de obras, calça ou metralha;

**II** - Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos nesta Instrução Normativa;

**III** - Transportadores: são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte, dos resíduos gerados entre as fontes e as áreas de destinação;

**IV** - Áreas de destinação de resíduos são aquelas destinadas ao beneficiamento ou à disposição final de resíduos, licenciadas ou autorizadas pela SEMMA para tal atividade;

**V** - Entulho limpo: material proveniente da construção civil, mais especificamente das partes de alvenaria e telhas de barro, desprovido, como por exemplo, de matéria orgânica, plástico, amianto, tintas, solventes, material hospitalar e outros materiais perigosos que poderão ser definidos pela SEMMA.

**Art. 3º** - Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, para efeito desta Instrução Normativa, da seguinte forma:

**I - CLASSE A:** são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de outras obras de infra-estrutura, inclusive de solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações como: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, outros) produzidas nos canteiros de obras;

**II - CLASSE B:** são resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plástico, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

**III - CLASSE C:** são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

**IV - CLASSE D:** são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos, material betuminoso e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros;

**Art. 4º** - Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

**I - CLASSE A:** ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo licenciados junto ao poder público municipal, dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**II - CLASSE B:** ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, autorizados ou licenciados, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**III - CLASSE C:** ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**IV - CLASSE D:** ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**Art. 5º** - Os locais de destinação final dos resíduos da Construção Civil e entrepostos deverão ser previamente licenciados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, atendendo diretrizes técnicas e legislação pertinente ao licenciamento ambiental da atividade.

§ 1º - É vedada a disposição dos resíduos da construção civil em aterros de resíduos domiciliares, em encostas, corpos d'água ou em suas margens, lotes vagos, áreas protegidas por Lei, áreas recobertas com vegetação de cerrado nativo ou em regeneração, áreas alagadiças ou com lençol freático aflorante, margens das rodovias, estradas vicinais e ferrovias e as demais áreas não licenciáveis.

§ 2º - A SEMMA poderá autorizar, excepcionalmente, a disposição do entulho limpo para recuperação de áreas urbanas, de expansão urbana e rural, degradadas como erosões e voçorocas, mediante apresentação e aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD no processo específico.

§ 3º - O descarte, mesmo que provisório, em áreas diferentes das estabelecidas no *caput* deste artigo acarretará na cassação da licença ambiental do Transportador, além de outras penalidades previstas na legislação vigente;

**I** - Independentemente de ser transportador ou não, qualquer pessoa física ou jurídica, terá o prazo de 48:00 h (quarenta e oito horas), após ser devidamente notificado, para recolher todo e qualquer resíduo que tenha disposto em área inadequada e levá-lo para local licenciado pela SEMMA;

**II** - O não cumprimento da exigência prevista no inciso anterior, incidirá na cobrança pelo Poder Público Municipal dos custos de transporte dos resíduos dispostos irregularmente;

**III** - O cumprimento da ação prevista no inciso I, não eximirá o autor, das penalidades cabíveis, contribuindo apenas como atenuantes para formação de juízo pela autoridade administrativa julgadora, quando instalado ao devido processo contencioso;



**IV** - A coleta de resíduos disposta em local inadequado deverá ser acompanhada obrigatoriamente por técnico da SEMMA, o qual fará uma avaliação dos possíveis danos ambientais e se existirem, determinar através de LAUDO TÉCNICO a reparação dos mesmos, cujos custos correrão única e exclusivamente por conta do autor da irregularidade.

**Art. 6º** - Os terrenos licenciados para os depósitos dos resíduos deverão ser preparados para permitir o fácil escoamento das águas pluviais. Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos, secundariamente, a redução, a reutilização e a reciclagem, e, por fim, a destinação final dos mesmos, obedecendo obrigatoriamente essa seqüência de procedimentos.

**Art. 7º** - O transporte dos resíduos deverá ser feito em caçambas próprias, devidamente cobertas com lona, a fim de evitar a queda de material nas vias públicas.

**Art. 8º** - A responsabilidade pelos resíduos da construção civil pertence ao Gerador, sendo o Transportador co-responsável a partir do momento da retirada dos resíduos do local de origem.

**Art. 9º** - A triagem ou separação dos resíduos da construção civil deverá ser realizada preferencialmente pelo Gerador no próprio local de origem do resíduo, salvo nos casos em que a Transportadora possua, comprovadamente, local devidamente licenciado pela SEMMA para este fim, ou contrato com empresa que faça exploração desta atividade, observando-se o que dispõe o artigo 3º desta Instrução Normativa.

**Art. 10** - As empresas do ramo da Construção Civil e Engenharia deverão, no ano de 2006, apresentar Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de suas obras para integrarem o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a ser implementado pela Prefeitura de Goiânia, conforme Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

**Parágrafo Único** - O Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil definirá a classificação dos geradores.

**Art. 11** - Todas as Transportadoras que exerçam suas atividades no Município de Goiânia deverão obrigatoriamente proceder junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA o Licenciamento Ambiental.

**Parágrafo único** - Para a instrução do processo de Licenciamento Ambiental junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente o responsável pela empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) - Número do Cadastro de Atividade Econômica - CAE;
- b) - Preenchimento do requerimento de licenciamento ambiental (modelo fornecido pela SEMMA);
- c) - Documentos (CPF e R.G.) do Requerente ou do Responsável legal da empresa;
- d) - Procuração para movimentar o processo em nome do interessado (quando o requerente não for o seu representante legal);
- e) - Documentos da Empresa (CNPJ, IPTU, Contrato Social da empresa e Alvará de Localização e Funcionamento para os casos de renovação de licença);

f) - Endereço do local onde as caçambas e os caminhões ficam estacionados juntamente com seu respectivo Contrato de Locação ou Escritura do Imóvel;

g) - Quantidade e volume das caçambas utilizadas;

h) - Cópia da Licença Ambiental expedida pela SEMMA da área de destinação final dos resíduos;

i) - Comprovante de pagamento da taxa processual (DUAM);

j) - Publicação do pedido de licença no Diário Oficial do Município de Goiânia e em jornal de grande circulação, conforme estabelece a Resolução 006/86 CONAMA;

k) - Estudos ambientais necessários a serem definidos pela SEMMA conforme o porte do empreendedor.

**Art. 12** - O transportador enviará mensalmente à SEMMA planilha detalhada da quantidade e o local de destinação dos resíduos recolhidos.

**§ 1º** - Caso estas planilhas não sejam enviadas no prazo estipulado no artigo acima, a Licença de Operação do transportador poderá ser cassada.

**§ 2º** - A renovação anual da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida junto à SEMMA como prazo mínimo de trinta dias antes do vencimento da mesma;

**§ 3º** - Para a renovação da Licença Ambiental de Operação, o Transportador e o Gerador deverão atualizar no processo toda a documentação cujas informações tenham sofrido alterações;

**§ 4º** - As Transportadoras deverão manter sempre uma cópia autenticada da Licença Ambiental de Operação nos veículos utilizados para o transporte dos resíduos;

**§ 5º** - Nos casos de renovação de Licença Ambiental de Operação o prazo de validade da mesma será de 01 (um) ano contados da data de vencimento da Licença anterior;

**Art. 13** - Poderão ser exigidos do interessado, ainda, outros documentos e estudos adicionais a critério do corpo técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

**Art. 14** - O transporte de resíduos da construção civil, independentemente do volume, só poderá ser realizado por Transportadores devidamente licenciados pela SEMMA, observando-se o que estabelecem as exigências desta Instrução Normativa.

**Art. 15** - As caçambas utilizadas pela empresa deverão ser acondicionadas em local apropriado previamente informado no processo de licenciamento ambiental da Transportadora;

**§ 1º** - O local utilizado para a guarda das caçambas deverá ser fechado e estas acondicionadas de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais;

**§ 2º** - As caçambas não poderão ser condicionadas em áreas públicas, mesmo que provisoriamente, sob pena da apreensão das mesmas, por parte do Poder Público Municipal;

§ 3º - As caçambas, quando em uso, não poderão ser dispostas de modo à obstruir o passeio público ou o tráfego de veículos na pista de rolamento;

§ 4º - O não cumprimento das exigências previstas nos parágrafos anteriores poderá acarretar a cassação da licença ambiental, bem como a aplicação de outras penalidades administrativas.

**Art. 16** - O licenciamento Ambiental servirá de base para a criação de um Cadastro Municipal de Transportadores de Resíduos da Construção Civil.

**Art. 17** - Aqueles que infringirem os termos desta Instrução Normativa estarão sujeitas as sanções previstas pelo Decreto Federal 3.179 de 21 de setembro de 1999.

**Art. 18** - Para efeito de cobrança das taxas devidas ao licenciamento ambiental, considerar-se-á todas as empresas transportadoras de entulhos atividades potencialmente poluidoras de grande porte.

**Art. 19** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Adv. Clarismino Luiz Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SMS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2005

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 171/2005, processo 27268854, Resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR a despesa às empresas:**

• **ATUAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (Itens 09, 30, 43) perfazendo o valor total de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais);**

• **SOCRAM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - (Itens 11, 15, 17, 18, 19, 29, 35) perfazendo o valor total de R\$ 10.708,70 (dez mil, setecentos e oito reais e setenta centavos);**

• **STOCK DIAGNÓSTICOS S/A - (Itens 12, 21, 22) perfazendo o valor total de R\$ 608,70 (seiscentos e oito reais e setenta centavos);**

• **QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - (Itens 08, 13, 25, 28) perfazendo o valor total de R\$ 4.363,20 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos);**

• **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - (Itens 10, 40) perfazendo o valor total de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais);**

• **INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA - (Itens 23, 26, 34) perfazendo o valor total de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais);**

• **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - (Itens 03, 07, 37, 38) perfazendo o valor total de R\$ 42.920,00 (quarenta e dois mil, e novecentos e vinte reais);**

• **LABSERVICE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - (Itens 04, 31, 33) perfazendo o valor total de R\$ 1.873,00 (hum mil, oitocentos e setenta e três reais);**

• **OBJETIVA - PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - (Itens 02, 05, 20, 36) perfazendo o valor total de R\$ 16.360,00 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta reais);**

• **PHM PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - (Itens 06, 27, 39, 41, 42) perfazendo o valor total de R\$ 9.412,50 (nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos);**

• **Total Geral do Processo: R\$ 92.816,10 (noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos).**

**Ficam cancelados os itens 01, 24 e 32, sem propostas de preços e os itens 14 e 16 de interesse desta Secretaria.**

Goiânia, 09 de março de 2006.

**Paulo Rassi**  
Secretário

## AVISO DE EDITAL

### **AVISO DE EDITAL** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2006**

O pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto N. 3509/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/06, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos do processo nº 27858813/2006, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Cerrado nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal (mezanino), nesta Capital, **dia 31 de março de 2006, com início às 09 horas.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Goiânia, pelo endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na sede da Comissão Geral de Licitação, no endereço acima descrito, a partir da data de sua publicação, até o dia 30/03/06, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos custos reprográficos, conforme dispõe o Art. 5º, da Lei Nº 10.520/02, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 10 de março de 2006.

Murilo Vicente Leite Ribeiro  
Pregoeiro

## AVISO DE RESULTADO

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2006 (TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto nº 3509/05, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2006, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 27859216/2005 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### EMPRESAS CLASSIFICADAS:

**M. MORAES E IRMÃOS LTDA**  
ITEM: 06

**REIFASA COMERCIAL LTDA**  
ITENS: 08 e 09

**IVONE PEREIRA CHAVES BARBOSA**  
ITENS: 07, 22, 24, 25, 27 e 29

**LVS COMERCIAL LTDA**  
ITENS: 17 e 18

**R3C3 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**  
ITENS: 04, 12, 16 e 19

**MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**  
ITENS: 01 e 10

**KADO CHE COMÉRCIO REP. LTDA**  
ITENS: 23 e 26

**JULIANA SILVA PUREZA**  
ITENS: 02, 03, 05, 11, 20, 21 e 28

Obs.: Os itens 13, 14 e 15, foram cancelados conforme Ata de Abertura e Adjudicação, constante nos autos.

Goiânia, 09 de março de 2006.

Maria de Lourdes Silva  
Pregoeira

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086 /2005 (TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto nº 3509/2005, torna público, para conhecimento

dos interessados, a RETIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2005, processo nº 26514029/2005, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. A justificativa consta dos autos do referido processo, disponível na sede da Comissão até o transcurso do prazo recursal.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**  
**JC DIST. LOG. EXP. DE PROD. IND. S.A.**  
ITEM: 37

As demais condições da Habilitação e Adjudicação permanecem inalteradas, quais sejam:

#### EMPRESAS CLASSIFICADAS:

**FARP INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA**  
ITENS: 03, 04, 05, 06 e 15

**JC DIST. LOG. EXP. DE PROD. IND. S.A.**  
ITEM: 29

**MEGA DIST. DE TECIDOS LTDA**  
ITENS: 08, 19 e 20

**BASE TEXTIL LTDA**  
ITEM: 12

Obs.: os itens 01, 02, 07, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35 e 36, ficam fracassados, pois as empresas não tiveram interesse de prorrogar suas propostas e os itens 09, 10, 11, 14, 25, 31 e 38, ficam fracassados, pois foram reprovados no Parecer Técnico.

Goiânia, 10 de março de 2006.

Maria do Carmo Marques de Sousa  
Pregoeira

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS 001/2006 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Comissão Geral de Licitação, designada pelo decreto 2501/2005, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da **TOMADA DE PREÇOS 001/2006**, de acordo com a Lei 8666 de 21 de junho de 1993, do Edital, referente ao item 3.1 e letra "P" do item 4.1, do Edital, devendo a nova redação ser assim explícita:

3.1 - O Edital da presente licitação poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), feito pelo interessado até o segundo dia útil (inclusive) imediatamente anterior àquele marcado para a entrega dos documentos de Habilitação e Propostas, através de Guia de Recolhimento bancário, cujo impresso para o depósito e dados pertinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. do Cerrado nº 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, no horário das 08 às 12 e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

4.1...

I) Prova de obtenção do Edital junto à Comissão Geral de Licitação, que será feita através do comprovante de recolhimento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

A nova data de realização do certame, que era dia 14 março de 2006 às 09 horas, fica ADIADA para o dia 21 de março de

2006, às 09 horas, devido à não publicação desta no Diário Oficial do Estado.

Goiânia, 10 de março de 2006.

**Fábio Passaglia**  
Presidente

# Diário Oficial

# Diário Oficial

# Diário Oficial

# Diário Oficial